



**Bruxelas, 26 de fevereiro de 2018
(OR. en)**

6416/18

**COASI 37
ASIE 8
CFSP/PESC 166
RELEX 147
POLGEN 13
JAI 160
DEVGEN 19**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	5993/18
Assunto:	Camboja - Conclusões do Conselho (26 de fevereiro de 2018)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Camboja, adotadas pelo Conselho na sua 3598.ª reunião, realizada em 26 de fevereiro de 2018.

Conclusões do Conselho sobre o Camboja

1. O Conselho recorda os esforços e recursos significativos que a União Europeia e os seus Estados-Membros investiram desde os acordos de Paris no apoio à reconstrução, ao desenvolvimento económico e à transição para o pluralismo democrático no Camboja.
2. O Conselho recorda que os acordos de Paris de 1991, assinados pelo Camboja e por dezoito outros países, de entre os quais a França e o Reino Unido, impuseram às Partes obrigações legais vinculativas, nomeadamente ao Governo do Camboja o dever de manter "um sistema de democracia liberal baseada no pluralismo", assim como de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais. Estes compromissos estão consagrados na Constituição do Camboja.
3. É pois com especial inquietação que o Conselho tem seguido a recente e preocupante evolução política e a contínua deterioração da democracia, do respeito pelos direitos humanos e do Estado de direito, incluindo a espiral de repressão da oposição, dos média e da sociedade civil. O Conselho regista com profunda preocupação a detenção do dirigente oposicionista Kem Sokha, a 3 de setembro de 2017, e o encerramento ou a suspensão das atividades de várias ONG e meios de comunicação social. Igualmente preocupante é a dissolução forçada do principal partido da oposição, o Partido de Salvação Nacional do Camboja (CNRP), a 16 de novembro de 2017, a proibição do exercício de atividades políticas imposta a 118 eminentes membros do CNRP por um período de cinco anos e reatribuição compulsiva de todos os mandatos políticos do CNRP a nível local e nacional a membros não eleitos de outros partidos, tendo o partido do governo assumido a grande maioria dos mandatos a nível do poder local.
4. O Conselho insta com veemência o Governo do Camboja a deixar de se servir do sistema judicial como instrumento político de assédio e intimidação dos seus opositores políticos, da sociedade civil, dos ativistas dos direitos dos trabalhadores e dos defensores dos direitos humanos.

5. A UE reitera a sua exigência de imediata libertação de Kem Sokha. Exorta também o Camboja a tomar as medidas necessárias para garantir que a decisão de dissolução do CNRP seja rapidamente revogada e sejam reatribuídos aos membros do CNRP os seus mandatos de deputados ao parlamento e de representantes do poder local. O Conselho observa que o CNRP obteve 44% dos votos nas eleições autárquicas de 2017 e 44,5% nas eleições legislativas de 2013. Estando previstas eleições legislativas para julho de 2018, a dissolução forçada do CNRP nega a vontade dos eleitores e põe em causa a credibilidade do atual processo eleitoral. O Conselho reitera que carece de legitimidade todo o processo eleitoral de que seja arbitrariamente excluído o principal partido da oposição. Neste contexto, recordando as recomendações das missões eleitorais enviadas pela UE ao Camboja em 2008 e 2015 e a importância de lhes dar um efetivo seguimento, o Conselho congratula-se com o facto de a Comissão ter decidido suspender a assistência financeira da UE à Comissão Nacional de Eleições.
6. O Conselho convida a Comissão e a alta representante a acompanharem atentamente a situação e a darem continuidade a uma avaliação aprofundada e exaustiva dos programas de cooperação para o desenvolvimento, em estreita colaboração com os Estados-Membros, no intuito de garantir o reforço dos princípios democráticos, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de direito.
7. O Conselho convida igualmente a Comissão e a alta representante a intensificarem o apoio da UE à sociedade civil e aos defensores dos direitos humanos.
8. A UE é o maior mercado de exportação do Camboja. O Conselho observa que foi concedido ao Camboja acesso preferencial ao mercado da UE no quadro do regime "Tudo Menos Armas" (TMA). Neste contexto, o Conselho recorda que o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, incluindo os direitos dos trabalhadores, é também um elemento crucial da política comercial da UE, no qual assenta a concessão de preferências comerciais pela UE. O Conselho convida a Comissão a acompanhar mais atentamente a situação e a intensificar as suas relações com o Camboja, à luz do disposto no Regulamento (UE) n.º 978/2012.
9. Tendo em conta a recente evolução da situação, e se esta não apresentar melhoria, o Conselho pode considerar a possibilidade de tomar medidas concretas e específicas.

10. O Conselho insta o Camboja a restaurar a democracia e o governo a entrar num diálogo construtivo com os representantes eleitos da oposição. O Conselho insta ainda o Governo do Camboja a tomar todas as medidas necessárias para garantir a existência de um contexto político em que os partidos da oposição, a sociedade civil e os média possam atuar em liberdade. A UE mantém a sua disponibilidade para assistir o Camboja no cumprimento das obrigações que lhe incumbem em termos de democratização e de respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, bem como para apoiar o desenvolvimento económico e sustentável do país.

 11. A UE continuará a seguir atentamente a situação no Camboja.
-